

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes

Barra de São Francisco – ES - CEP: 29800-000

Tel.: (xxx) 27 3756 - 2720

CAPA DE EDITAL

Modalidade, Número e Ano

Convite Nº 0001/2023

Data e Hora de Abertura

15/02/2023 10:00 hs

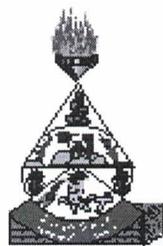
Número e Ano do Processo

0072 / 2023

Objeto:

Contratação de Empresa especializada para construção e obra de reforma nas dependências da Câmara Municipal sendo: construção do muro de divisa entre a Câmara Municipal e a Escola Municipal Mac' Nair; construção de uma sala arquivo; instalação de pedras nas janelas do terraço; instalação de telas de isolamento de entrada de aves no hall de acesso a caixa d'água; impermeabilização do piso do hall de acesso a caixa d'água e do muro de arrimo do prédio da Câmara; e assentamento de piso de granito no corredor de entrada da lateral do Prédio da Câmara, conforme projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo anexos.

Atalaia Henrique Góes Barros



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes

Barra de São Francisco – ES - CEP: 29800-000

Tel.: (xxx) 27 3756 - 2720

CARTA CONVITE Nº 0001/2023

PROCESSO Nº 0072/2023

1. DO PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2023 de 02 de Janeiro de 2023, instalada na Rua Tiradentes nº 205, Bairro Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco-ES, **CONVIDA** essa Empresa a participar do presente certame licitatório na modalidade **CONVITE**, no tipo **Menor Preço**, pelo Regime de Execução Indireta, empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei complementar nº 123/06 e demais normas aplicadas à matéria.

1.2. A sessão de Abertura da presente Carta Convite realizar-se-á no dia **15 de fevereiro de 2023, às 10h00min horas**, na Câmara Municipal de Barra de São Francisco.

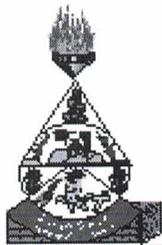
1.3. Data, Local e Hora para protocolo dos envelopes (ENVELOPE 01 – PROPOSTA - ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO):

1.3.1. Os envelopes deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Espírito Santo, **até as 09h30min horas da data de abertura da Sessão**, previsto no item 1.2.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Convite tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução das seguintes obras: Construção de muro de divisa entre a Câmara Municipal e a Escola Municipal Mac' Nair; Construção de uma sala arquivo; Instalação de pedras nas janelas do terraço; Instalação de telas de isolamento de aves no hall de acesso a caixa d'água; Impermeabilização do piso do hall de acesso a caixa d'água e do muro de arrimo do prédio da Câmara; e Assentamento de piso de granito no corredor de entrada da lateral do prédio da Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES., conforme Projeto, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Planilhas orçamentárias que fazem parte integrante deste edital.**

Hitalo Henrique Colara Barros



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES - CEP: 29800-000
Tel.: (xxx) 27 3756 - 2720

3. DOS RECURSOS

3.1.1. Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos na Dotação Orçamentária, sob a seguinte classificação:

OBRAS E INSTALAÇÕES – 44905100000

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Serão convidados a participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente credenciadas ou não no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, possibilitando que outros, credenciados na correspondente especialidade, participem da licitação, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

4.2 – Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a). Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b). Estejam cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93, imposta por órgão ou entidade que integre a Administração Pública do Estado do Espírito Santo;
- c). Estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, imposta por órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera da Federação;
- d). Se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- e). Estejam sob falência, dissolução ou liquidação.
- f). Empresas em recuperação judicial poderão participar do certame, desde que apresentem certidão da instância judicial competente, atestando a capacidade econômico-financeira, nos termos da Súmula Nº 003 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

4.3. DA VISITA TÉCNICA

Hittalo Henrique Gotara Barros



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes

Barra de São Francisco – ES - CEP: 29800-000

Tel.: (xxx) 27 3756 - 2720

4.3.1. A finalidade da introdução da fase de vistoria prévia, neste Edital, é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo àquilo que possa de alguma forma, influir sobre custo, bem como na preparação da proposta e execução do objeto, contudo, o objeto em tela não se trata de uma obra complexa. Portanto, a visita técnica para conhecimento pleno do local de execução do serviço é de caráter **facultativo**. Sendo assim, mostra-se suficiente a simples declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços.

4.3.2. Caso o licitante demonstre interesse na realização da visita técnica deverá comparecer acompanhado por profissional, que possua conhecimento técnico para tal incumbência. Não há a exigência de que o profissional que deva participar desse ato seja o mesmo que ficará responsável pela execução dos serviços licitados, em conformidade com o entendimento do

TCU, Acordão nº 748/2012, Plenário, Rel. Min. Ubiratan Aguiar, DOU de 04.04.2011.

4.3.3. A visita técnica será acompanhada por engenheiro contratado pela Câmara Municipal de Barra de São Francisco, que posteriormente à visita elaborará o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA e entregará ao engenheiro representante da empresa.

4.3.4. A visita se dará no endereço da obra, **das 08h00hs às 11h00hs, dos dias 08, 09 e 10 de fevereiro de 2023.**

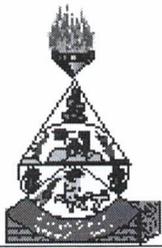
4.3.5. A empresa deverá solicitar por escrito o agendamento de seu comparecimento à visita técnica até 02 (dois) dias de antecedência, sendo de sua inteira responsabilidade a comprovação do recebimento da solicitação pela Câmara Municipal.

4.3.6. Caso o licitante decida por não realizar a visita técnica, deverá, para fins de qualificação técnica, DECLARAR que tem conhecimento pleno do local e das condições em que deverá ser executada a obra, apresentando declaração em conformidade com a constante no ANEXO IV deste edital e anexa-la no ENVELOPE HABILITAÇÃO JURÍDICA ou acrescentar o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para fins de credenciamento junto à CPL, o proponente poderá enviar um Representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO II), respondendo o mesmo pela

Hitlalo Henrique Góbara Barros



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes

Barra de São Francisco – ES - CEP: 29800-000

Tel.: (xxx) 27 3756 - 2720

representada.

5.2. O credenciamento ocorrerá na mesma data e local de abertura do certame.

5.3. O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa manifestar interesse recursal.

5.4. Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente exibirá à CPL qualquer documento **de identidade do credenciado e do sócio administrador da empresa que o credenciou**, emitido por órgão público, juntamente com um original de instrumento procuratório (credenciamento), que o autorize a participar especificamente deste certame ou **Instrumento Procuratório Público** (em caso de cópia, que seja autenticada), que o autorize a responder pelo proponente, para firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

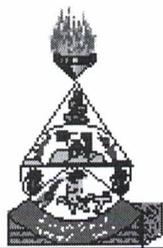
5.5 - Para efetivação do Credenciamento é obrigatória a apresentação da cópia do **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, do Documento de Eleição de seus administradores, devidamente registrados na junta comercial ou no cartório de pessoas jurídicas**, conforme o caso, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra. As referidas cópias, quando não autenticadas, deverão ser apresentadas acompanhadas de seus originais a fim de

que a CPL possa providenciar a autenticação das mesmas;

5.6 - A apresentação do **Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta** o licitante de apresentá-los no **envelope nº 2 - Habilitação**.

5.7. A licitante que for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, deverá apresentar no credenciamento **Declaração de Enquadramento no Regime das Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte** com reconhecimento de firma, pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de registro no Conselho Profissional, bem como apresentar **Certidão Emitida pela Junta Comercial**, comprovando sua situação de enquadramento.

Hittalo Henrique Gotara Barros



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes

Barra de São Francisco – ES - CEP: 29800-000

Tel.: (xxx) 27 3756 - 2720

6. DA HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOPOSTAS

DA HABILITAÇÃO DO ENVELOPE Nº 01.

6.1. DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, e se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.2. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

6.1.3. Para comprovação da Habilitação Jurídica, a proponente, conforme sua situação deverá apresentar o seguinte:

6.1.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

6.1.3.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.3.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, são exigidas, consoante

aos ditames do Artigo 29 da Lei 8.666/93, as seguintes documentações:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) **do corrente ano, com atividade compatível com o objeto deste certame;**

b) Certidão de Regularidade de débitos relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**

c) Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual**, onde for sediada a empresa, com validade na data de realização da licitação;

Hitalo Henrique Gotara Barros



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes

Barra de São Francisco – ES - CEP: 29800-000

Tel.: (xxx) 27 3756 - 2720

- d) Certidão de regularidade com a **Fazenda Municipal**, onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação;
- e) Certidão de regularidade com o Instituto de Seguridade Social (**INSS**), com validade na data de realização da licitação;
- f) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com validade na realização da licitação;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa ou Certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

6.2.1.1. Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade as Certidões obtidas via internet, cabendo a quem receber o referido documento, confirmar o seu teor na própria rede de comunicação ou no órgão emitente.

6.2.1.2. As Certidões que comprovem a regularidade de Débitos, antes referidas deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pelo Licitante no momento do Credenciamento.

6.2.1.3. Figuram como exceções, as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

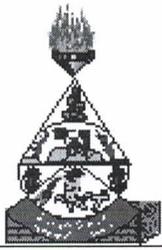
6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

6.3.2. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b). Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c). Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de

Hitabo Henrique Gatare Barros



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES - CEP: 29800-000
Tel.: (xxx) 27 3756 - 2720

encerramento.

d). As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

6.3.3. A boa situação financeira da empresa será atestada por contabilista e também comprovada pela apresentação de laudo contábil, elaborado pelo profissional competente, de acordo com a Instrução Normativa/MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, sendo avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passível Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.3.4. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que **1** em qualquer um nos índices apurados devem comprovar, para fins de habilitação, considerados os riscos para Administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de **10%** do valor total do serviço.

6.3.5. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Certidão Negativa de Protestos** expedida pelos cartórios competentes, com validade na data de abertura do certame.

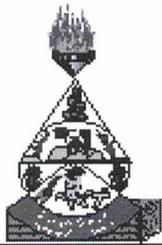
6.4. REGULARIDADE SOCIAL

6.4.1. Declaração, de acordo com o **ANEXO V**, datada e assinada pela empresa, de atendimento ao inciso **XXXIII do artigo 7º da CF/88**, de que não existe no quadro funcional da empresa de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de dezesseis anos, salvo o contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99).

6.5. DA CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Registro ou Inscrição da licitante e de seu responsável técnico no Conselho Regional de

Hitalo Henrique Gotara Barros



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES - CEP: 29800-000
Tel.: (xxx) 27 3756 - 2720

Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região da sede da empresa;

6.5.2. Indicação do (s) Responsável (is) Técnico (s), para execução do objeto da licitação, constando o **aceite** do (s) mesmo (s).

6.5.3. **Declaração de compromisso do licitante** de que terá posse ou disponibilidade de todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços no prazo estipulado;

6.5.4. Comprovante de que a licitante possui em seu quadro técnico, profissional devidamente reconhecido pelo **CREA**, da área de engenharia civil **ou CAU**, da área de arquitetura, de nível superior sendo o engenheiro (a) civil ou arquiteto (a).

6.5.5. **Declaração** de que recebeu os documentos, tomou conhecimento de todas as informações e das condições desta licitação.

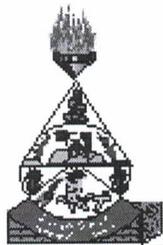
6.5.6. **Declaração de que conhece e concorda com todos os valores expressos neste edital e seus anexos (Cronograma Físico Financeiro, Planilha de Serviços).**

6.5. 7. O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

6.5.7.1. Para fins de habilitação, poderá a licitante apresentar declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste. No entanto, para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar sua vinculação com o profissional detentor dos atestados utilizados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, anteriormente indicados.

6.5.7.2. O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar permanentemente a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

Hitalo Henrique Gotara Barros



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes

Barra de São Francisco – ES - CEP: 29800-000

Tel.: (xxx) 27 3756 - 2720

6.5.7.3. No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

6.6. O envelope contendo a documentação deverá conter em sua parte externa e fronteira, além do nome do proponente e seu endereço, os dizeres:

ENVELOPE Nº 01

DOCUMENTAÇÃO À:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES

RUA TIRADENTES, Nº 205

BAIRRO IRMÃOS FERNANDES

CEP 29.800-000 – BARRA DE SÃO FRANCISCO –ES

REF. EDITAL DE CONVITE Nº 0001/2023

ABERTURA: DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 10 hs.

6.6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS –

PROPOSTA DE PREÇO ENVELOPE Nº 02

6.6.1. A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, digitada, preferencialmente em papel timbrado, contendo a identificação da empresa licitante (razão social e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu **representante legal e engenheiro responsável**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

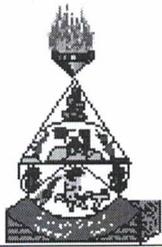
a) Carta de apresentação da proposta, preenchida em conformidade com a Planilha, cronograma físico-financeiro, declarando expressa aceitação das condições deste Edital.

b) Preço global em algarismos e por extenso, observando os valores máximos admitidos;

c) planilha orçamentária (desonerada), e demais condições previstas neste edital e seus anexos;

c1) A planilha orçamentária que se refere à alínea anterior deverá também ser apresentada em formato digital (XLS) para facilitar a conferência dos valores nela expressos, contudo o descumprimento deste requisito não importará em desclassificação da proponente, que poderá encaminhá-la posteriormente, antes que seja homologado este certame;

Hitlalo Henrique Gotara Barros



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes

Barra de São Francisco – ES - CEP: 29800-000

Tel.: (xxx) 27 3756 - 2720

c2) Se houver divergência entre o valor da Planilha e o valor do Cronograma Físico-Financeiro, a empresa estará automaticamente desclassificada.

d) Cronograma físico-financeiro da obra;

e) Planilha detalhada de composição do BDI - Bonificação e Despesas Indiretas;

f) Validade da Proposta - que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da mesma; entretanto, as propostas que não constarem prazo de validade expresso, ficarão vinculadas ao prazo estabelecido na Lei 8.666/93;

g) Prazo de execução da obra, conforme planilha e cronograma físico-financeiro da obra. A licitante que apresentar planilha e cronograma físico-financeiro com informações divergentes ao anexo disponibilizado por esta CPL será automaticamente desclassificada.

h) **Declaração de que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto**, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos;

6.6.2. Os preços cotados terão como data base a do referencial de preços do orçamento.

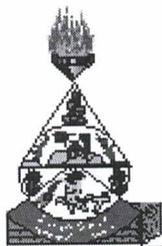
6.6.3. Os preços cotados deverão representar a compensação integral para a execução do objeto cobrindo todos os custos diretos, indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros, considerando as especificações e composições dos serviços definidas nas Planilhas orçamentárias e Projeto que integram este Edital, bem como as normas técnicas vigentes.

6.6.4. O preço máximo admitido para o objeto total da licitação é de **R\$ 324.268,50** (trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme Planilha orçamentária e Projeto constante dos Anexos deste Edital.

6.6.5. Critérios de Reajustamento

6.6.5.1. Os reajustes dos preços do presente contrato serão através do Índice Nacional de Custo da Construção Civil – INCC terão periodicidade de 12 (doze) meses acumulados e será

Hitalo Henrique Gotara Barros



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES - CEP: 29800-000
Tel.: (xxx) 27 3756 - 2720

concedido mediante requerimento da parte interessada, após o decurso de 01 (um) ano, tendo como termo inicial do período de reajuste e data prevista para apresentação da proposta, ou, no caso de novo reajuste, a data de aplicação do reajuste anterior.

6.6.5.2. Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

6.6.5.3. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

6.6.6. Os trabalhos de engenharia apresentados pelos licitantes que interfiram na proposta **deverão conter além da assinatura do representante da licitante a menção explícita do título do profissional devidamente habilitado** que os subscrever e do número de sua inscrição no Conselho Competente (Arts.13, 14 e 15 da Lei Federal nº 5.194/1966);

6.6.7. As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

6.6.8. Não será aceita proposta parcial (quantidade inferior) em relação ao objeto licitado.

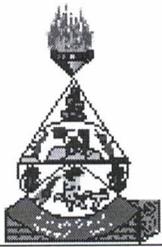
6.6.9. Serão aceitas as propostas em que constarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o direito de corrigi-los na forma seguinte:

a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

6.8. O envelope contendo a Proposta deverá conter em sua parte externa e fronteira, além do nome do proponente e seu endereço, os dizeres:

Hitlalo Henrique Costara Barros



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes

Barra de São Francisco – ES - CEP: 29800-000

Tel.: (xxx) 27 3756 - 2720

ENVELOPE Nº 02 –

PROPOSTA DE PREÇOS À:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES

RUA TIRADENTES, Nº 205, BAIRRO IRMÃOS FERNANDES

CEP 29.800-000 – BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES

REF. EDITAL DE CONVITE Nº 001/2023

ABERTURA 15 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 10h00min HORAS.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. A Comissão de Licitação providenciará a abertura do Envelope nº 01 – Documentação, promovendo sua apreciação e decidirá, a vista dos documentos apresentados, pela habilitação ou inabilitação do (s) Licitante (s).

7.2. Após a apreciação da fase de habilitação, será lavrada ata dos documentos, registrando-se todos os licitantes habilitados ou não, eventuais protestos, as decisões proferidas e demais ocorrências;

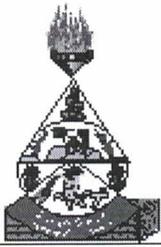
7.3. Havendo manifesto expresso dos licitantes pela não interposição de recurso, tal fato será registrado e ata, procedendo-se a devolução do Envelope nº 02 – Proposta de Preços, devidamente lacrado, aos licitantes inabilitados, prosseguindo a licitação para a fase de julgamento das propostas de preços.

7.4. Não ocorrendo o manifesto pela desistência de recursos, a Comissão dará por encerrada a reunião para a fase de habilitação, ficando a outra fase, para ser definida posteriormente, depois de cumpridos os prazos regulamentares de recurso e sua respectiva denegação.

7.5. Para o julgamento das Propostas de Preços, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, cabendo a Comissão de Licitação decidir pela desclassificação das propostas cujos preços unitários ou globais forem considerados irrealistas ou que não atendam a todas as condições deste Edital;

7.6. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a vencedora será decidida através de sorteio como determina a Lei;

Hitaldo Henrique Gotsia Barros



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes

Barra de São Francisco – ES - CEP: 29800-000

Tel.: (xxx) 27 3756 - 2720

7.7. Não será permitida, em qualquer fase do processo, a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar obrigatoriamente nos envelopes lacrados;

7.8. Todos os documentos constantes nos envelopes, nas respectivas fases serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos Licitantes presentes;

8. DO JULGAMENTO

8.1. O julgamento subdivide-se em duas fases: habilitação e julgamento. A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas serão realizadas em ato público, no dia e hora designados, lavrando-se ata circunstanciada, devendo os documentos e a ata serem assinados pelos licitantes presentes e membros da CPL.

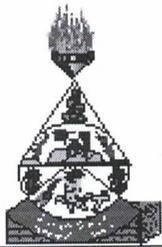
8.1.1. Fase de Habilitação

- a) Abertura dos envelopes contendo a documentação exigida neste Edital e sua apreciação pela CPL.
- b) Devolução dos envelopes fechados aos licitantes inabilitados, contendo as respectivas propostas desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

8.1.2. Fase de Classificação das Propostas

- a) Abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados e, verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- b) Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios objetivos definidos neste Edital.
- c) Havendo empate, a decisão será feita por sorteio, em ato público. Feita classificação, o procedimento será encaminhado ao Advogado para outorgar parecer.

Hittalo Henrique Gotara Barros



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes

Barra de São Francisco – ES - CEP: 29800-000

Tel.: (xxx) 27 3756 - 2720

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará os autos à autoridade competente, para fins de adjudicação e homologação da Licitação.

9.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo prazo de execução da obra, será contado da data da emissão da ordem de serviço, cuja vigência será de acordo com a execução prevista no Cronograma.

10. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS

10.1. Das decisões da CPL, caberão os recursos previstos no art. 109, do Estatuto das Licitações.

10.2. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, em petição escrita, protocolado no protocolo na Secretária da Câmara Municipal ou, oralmente, consignado na ata que se lavrar nas fases do procedimento.

10.3. O protocolo certificará a data e hora do recebimento do recurso, encaminhando-o, imediatamente, ao Presidente da Comissão para seu processamento.

10.4. Recebido o recurso, a Comissão poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, devendo, nesse último caso, fazê-lo subir a autoridade superior.

10.5. É autoridade competente para decidir os recursos o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, ocorrendo sempre após o recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo responsável pela fiscalização da obra.

Hitlalo Henrique Gotara Barros



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES - CEP: 29800-000
Tel.: (xxx) 27 3756 - 2720

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Após a abertura das propostas não serão aceitas solicitações de cancelamento, retificação de propostas ou itens, alterações no cálculo dos valores apresentados sob a alegação de erro de cotação ou qualquer outro esclarecimento, salvo quando a pedido da CPL, para melhor caracterização do objeto desta licitação.

12.2. Está ressalvado à Câmara Municipal de Barra de São Francisco - ES antes da adjudicação o direito de por despacho motivado, de que se dará o conhecimento aos licitantes, revogar ou anular este Edital.

12.3. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital;

12.4 Os recursos obedecerão às regras do Art. 109 e seguinte da lei 8.666 de 21/06/93.

12.5. Após a data determinada, nenhuma documentação ou proposta será recebida;

12.6 Das reuniões para abertura dos envelopes da **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS** será lavrada ata, na qual serão relatadas todas as ocorrências havidas, na abertura e julgamento das fases de licitação.

12.7. Caso sejam constatados erros nas operações matemáticas, prevalecerão, sempre, os valores unitários dos preços.

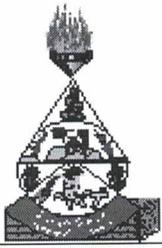
12.8. No interesse da Contratante, este Convite poderá ser anulado ou revogado ou não homologado pelo Exmo . Sr. Presidente da Câmara Municipal, sem que por este motivo, caiba direito a qualquer reclamação ou indenização;

12.9. Quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis no horário de 08h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas nas segundas-feira e de 08 às 13h00min de terça a sexta feira pelo telefone (27) 3756-2720.

12.10. Na contagem do prazo de abertura e julgamento desta licitação, excluir-se-a o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo o prazo em dia de expediente normal da Câmara Municipal de Barra de São Francisco – ES.

12.11. As omissões acerca do edital e/ou fatos ocorridos durante o julgamento serão

Hitado Henrique Gotara Barros



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES - CEP: 29800-000
Tel.: (xxx) 27 3756 - 2720

resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, com fulcro a legislação pertinente, doutrinas, jurisprudências.

12.12. As dúvidas oriundas da presente licitação serão dirimidas no Foro desta Comarca de Barra de São Francisco-ES.

12.13. Anexos a este Edital:

Anexo I: Planilhas, Projetos, Cronograma, Memorial Descritivo;

Anexo II: Modelo de Credenciamento;

Anexo III: Minuta de Contrato;

Anexo IV: Declaração de conhecimento dos locais dos serviços;

Anexo V: Declaração de que não emprega Menor de Idade;

Anexo VI: Protocolo de Entrega.

Barra de São Francisco-ES, 06 de fevereiro de 2023.

Hítalo Henrique Gotara Barros
Hítalo Henrique Gotara Barros

Presidente da Comissão Pemanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes

Barra de São Francisco – ES - CEP: 29800-000

Tel.: (xxx) 27 3756 - 2720

ANEXO I – PLANILHA, CRONOGRAMA, MEMORIAL.

Os projetos, Planilhas, Cronogramas e demais documentação necessária à elaboração das propostas encontram-se compactados e disponibilizados, juntamente com o Edital, no seguinte link:

<http://barradesaofrancisco.es.leg.br/>.

O licitante que assim desejar, poderá retirar os referidos arquivos pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES, devendo para tanto, estar munido de um CD, DVD, Pendrive ou HD Externo.

Hitalo Henrique Costara Barros



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes

Barra de São Francisco – ES - CEP: 29800-000

Tel.: (xxx) 27 3756 - 2720

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

CARTA CONVITE: 0001/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa

_____ inscrita no CNPJ sob o nº
_____ vem pela

presente, informar a V.S^ª, que o(a) Sr. (ª)

_____, Carteira de Identidade nº
_____ e CPF nº _____ é pessoa autorizada a

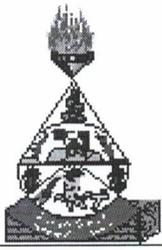
representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização da Carta Convite n ° 0001/2023, em epígrafe, podendo para tanto, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga, bem como o original da Carteira de Identidade do Credenciado.

Hitlalo Henrique Gotara Barros



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes

Barra de São Francisco – ES - CEP: 29800-000

Tel.: (xxx) 27 3756 - 2720

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS nº 0003/2023

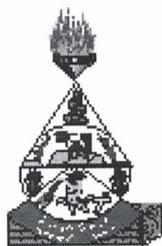
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, adiante denominada CONTRATANTE inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.987.468/0001-01, com sede na Rua Tiradentes, nº 205 - Bairro Irmãos Fernandes – Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.800-00, representada legalmente pelo seu Presidente _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, Barra de São Francisco-ES, CEP: 29.800-000, e a Empresa _____ doravante denominada CONTRATADA, com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representado pelo(a) _____ (condição jurídica do representante) Sr _____ (e) _____ nacionalidade, estado civil, profissão) _____ ajustam o presente CONTRATO de obras e serviços, por execução indireta, nos termos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, de acordo com os termos do Processo de nº 0072/2023 e Procedimento Licitatório Carta Convite nº 0001/2023, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO que se regerá pelas Clausulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente licitação na modalidade de Carta Convite tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E OBRA DE REFORMAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL SENDO: CONSTRUÇÃO DO MURO DE DIVISA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A ESCOLA MUNICIPAL MAC' NAIR; CONSTRUÇÃO DE UMA SALA ARQUIVO; INSTALAÇÃO DE PEDRAS NAS JANELAS DO TERRAÇO; INSTALAÇÃO DE TELAS DE ISOLAMENTO DE AVES NO HALL DE ACESSO A CAIXA D'ÁGUA; IMPERMEABILIZAÇÃO DO PISO DO HALL DE ACESSO A CAIXA D'ÁGUA E DO MURO DE ARRIMO DO PRÉDIO DA CÂMARA; E ASSENTAMENTO DE PISO DE

Hitalo Henrique Gotara Barros



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES - CEP: 29800-000
Tel.: (xxx) 27 3756 - 2720

GRANITO NO CORREDOR DE ENTRADA DA LATERAL DO PRÉDIO DA CÂMARA, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo e Termo de Referência anexos.

1.2. As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação correrão por conta do orçamento do exercício de 2023:

Ficha 01 - **OBRAS E INSTALACOES – 44905100000**

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Fica estabelecida a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, julgada pelo menor preço Global, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

3.1. Pelo serviço aqui ajustado, a Contratante pagará a Contratada, a importância de R\$ 324.268,50 (Trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme detalhamento constante do Anexo - Planilha Orçamentária parte integrante a esta Carta Convite nº 0001/2023.

3.2. O reajuste dos preços do presente contrato será através do Índice Nacional de Custo da Construção Civil- INCC terá periodicidade de 12 (doze) meses acumulados e será concedido mediante requerimento da parte interessada, após o decurso de 01 (um) ano, tendo como termo inicial do período de reajuste a data prevista para apresentação da proposta, ou, no caso de novo reajuste, a data de aplicação do reajuste anterior.

3.2.1. Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

3.2.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

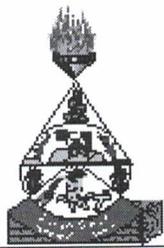
3.2.3. Caso o Índice estabelecido para reajustamento venha ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.2.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado de acordo com o cronograma físico-financeiro.

Hitalo Henrique Gotara Barros



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES - CEP: 29800-000
Tel.: (xxx) 27 3756 - 2720

§ 1º - Caberá a Contratada, no 1º dia útil após a conclusão da parcela, comunicar por escrito a Contratante tal fato, devendo a receber o objeto na forma do presente contrato.

§ 2º - Após recebimento do objeto, a Contratada devera apresentar a fatura, em no máximo 05 (cinco) dias úteis. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção.

§3º Cabe a Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do acréscimo pleiteado.

§ 4º - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei n ° 4.320/64 e alterações posteriores.

§ 5º - Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão "a posteriori", quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes,

CLÁUSULA QUINTA DO FATURAMENTO:

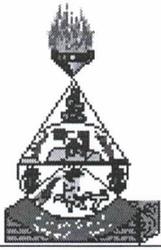
5.1. A CONTRATADA deverá comprovar, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, o recolhimento dos tributos incidentes, relativo ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação deste vinculada à apresentação do citado documento, devidamente autenticado.

5.2. A CONTRATANTE exigirá, para liberação da fatura, a partir do segundo mês de execução dos serviços e assim sucessivamente, cópias das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativas ao mês imediatamente anterior, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado a efetiva comprovação da quitação.

5.3. A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, as folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução dos serviços.

5.4. Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar a Certidão Negativa dos Órgãos competentes, relativas ao INSS, FGTS e ISS.

Hitalo Henrique Gata Borros



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes

Barra de São Francisco – ES - CEP: 29800-000

Tel.: (xxx) 27 3756 - 2720

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8.666/93, devendo a publicação do resumo do contrato em Sítio Oficial da Câmara Municipal ocorrer na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

6.2. O prazo para execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da assinatura do recebimento da ordem de serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

6.3. Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados desde que devidamente justificados os motivos e aceitos pela CONTRATANTE, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1. Compete à Contratada:

I - Executar a obra nos termos das especificações contidas no Edital e seus Anexos;

II - Não proceder a Subcontratação do objeto, salvo autorização expressa da Contratante.

III- Fornecer a Contratante caso solicitado, a relação nominal de empregados encarregados de executar o objeto contratado, indicando o nº da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;

IV- Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis trabalho, para a execução das obras, correndo por sua conta toda responsabilidade quanto aos encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária;

V- Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessário, conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços objeto do presente Contrato;

VI - Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento da fatura;

VII - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da

Hitlalo Henrique Gatará Barros



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES - CEP: 29800-000
Tel.: (xxx) 27 3756 - 2720

execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada a Contratante, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados, respondendo, do mesmo modo, pelas obrigações não cumpridas pelas subcontratadas;

VIII – A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscal, comercial, tributária e administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, incluindo os atos de seus subcontratados, quando houver;

IX - A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras, inclusive perante o Registro de Imóveis;

X - Fornecer e aplicar todo o material e equipamento necessários à execução da obra contratada, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente ao Projeto de Engenharia fornecido pela Contratante;

XI - Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência a Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;

XII - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da Contratante, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho;

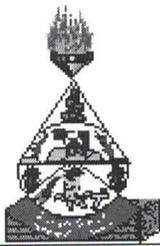
XIII - Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIV - Manter permanentemente, em tempo integral, nas obras e/ou serviços um engenheiro responsável ou corresponsável pela execução da obra nos termos da Lei nº 6.496/77, com poderes para representar a CONTRATADA Junto a Contratante, podendo resolver os problemas referentes aos serviços contratados;

XV - Reforçar a sua equipe de técnicos nas obras e/ou serviços, se ficarem constatada insuficiência da mesma para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;

XVI - Providenciar a colocação, em tempo hábil, de todos os materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços, dentro da programação prevista; o equipamento deve ser de nível

Hitlalo Henrique Gotara Barros



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes

Barra de São Francisco – ES - CEP: 29800-000

Tel.: (xxx) 27 3756 - 2720

tecnológico adequado e em perfeita condição de funcionamento;

XVII - Retirar do local da obra e/ou serviço todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela Contratante;

XVIII - Manter, durante a execução das obras e/ou serviços, a vigilância dos mesmos, a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega à Contratante;

XIX - Executar os reparos que se fizerem necessários no serviço de sua responsabilidade, independentemente de sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas;

XX - Desmanchar e refazer, sem ônus para a Contratante os serviços não aceitos pela mesma, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço à vista das especificações respectivas;

XXI - Proceder, no final das obras e/ou serviços à desmobilização das instalações provisórias, limpeza e remoção de todo material indesejável;

XXII - Reforçar o seu parque de equipamento se for constatada a inadequação para realizar os serviços de acordo com o cronograma e/ou se, em virtude de atraso, for necessário este aumento do equipamento para recuperação do tempo perdido;

XXIII - Permitir e facilitar à Contratante a inspeção ao local da obra e/ou serviço em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados;

XXIV - Não permitir que seu pessoal ou equipamento ingressem em propriedades de terceiros, sem antes certificar-se de que a Contratante já está devidamente autorizada pelos respectivos proprietários, respondendo a CONTRATADA civil e criminalmente por todos e quaisquer danos a que seu procedimento der causa;

XXV - A CONTRATADA deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) do respectivo Contrato e Orçamento no CREA-ES, conforme determinam as Leis nºs 5.194, de 24.12.66, e 6.496, de 07.12.87 e as Resoluções nºs 194, de 22.05.70, e 302 de 23.11.84, do CONFEA. A comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento à Contratante da via da A.R.T. destinada ao Contratante;

XXVI - O acompanhamento tecnológico ficará a cargo da CONTRATADA, independentemente da

Hitlalo Henrique Gotara Barros



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES - CEP: 29800-000
Tel.: (xxx) 27 3756 - 2720

atividade fiscalizadora do Órgão, cabendo à Contratante o fornecimento dos projetos e das normas de serviço;

XXVII - Manter reserva quanto aos Projetos, especificações e desenhos relativos à obra apenas sendo-lhe facultado fornecê-los a terceiros, para qualquer fim, mediante prévia e expressa autorização da Contratante;

XXVIII - Exonerar a Contratante por qualquer responsabilidade, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, métodos ou processos adotados durante a execução da obra contratada;

XXIX - Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente relativamente às legislações em nível federal, estadual e municipal;

XXX - Além da organização da equipe de segurança, prever recursos para socorro imediato e para a remoção de eventuais acidentados ao ambulatório e/ou hospital;

13.1.1. A constatação de qualquer procedimento irregular pela Contratada implicará na retenção dos pagamentos devidos pela Contratante, até que seja feita a regularização.

8.2. Compete à Contratante:

I - Pagar à Contratada o preço estabelecido nos termos deste Contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, designando os servidor (es) responsável (is).

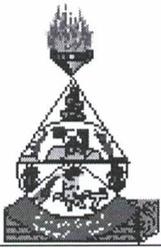
CLÁUSULA OITAVA DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO MEIO AMBIENTE

8.1. A CONTRATADA deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

8.2. A CONTRATADA se responsabilizará, sem ônus para a Contratante, pela completa desmobilização de todas as estruturas de apoio que venha a instalar para a execução dos serviços, bem como pela recuperação/reabilitação das áreas

utilizadas, e pela adequada gestão dos resíduos (coleta, armazenamento e destinação) por ela gerados na obra;

Hitato Henrique Góes Barros



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes

Barra de São Francisco – ES - CEP: 29800-000

Tel.: (xxx) 27 3756 - 2720

8.3. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a Contratante:

a) recuperação ou restauração por impacto ao meio ambiente que, por sua culpa, tenha ocorrido, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador;

b) as multas que venham a ser aplicadas pelo órgão fiscalizador, por descumprimento do que disposto neste Contrato.

Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativo às obrigações previstas nesta Cláusula, se suportados pela Contratante, serão descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou das garantias oferecidas ou, ainda cobrados judicialmente, servindo para tanto o instrumento como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1. Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades :

c) Advertência;

d) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso;

e) Multa de 10 % (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato:

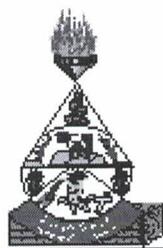
f) Suspensão para contratar com a Contratante;

g) Declaração de inidoneidade para contratar com a Contratante, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º - As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão se aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

9.2. A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Contratante, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

Hittalo Henrique Costa Barros



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES - CEP: 29800-000
Tel.: (xxx) 27 3756 - 2720

9.3. As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Contratante, não serão computadas o fim previsto no item 9.2.

9.4. A multa moratoria será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10 % (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10 % (dez por cento). Poderá a Contratante unilateralmente, entretanto, antes de atingido o limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

9.5. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

9.6. Poderá também ser aplicada multa de 2,0 % (dois por cento) do valor total do contrato quando os trabalhos de fiscalização da Contratante da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual, ou prestadas de forma inverídica, assim como no caso de a obra for paralisada sem autorização da Contratante;

9.7. A Contratante poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do Contrato para entender rescindido o Contrato;

9.8. As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato, devidamente atualizado nos termos das cláusulas de reajuste.

9.9. Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves para a Contratante poderá a mesma, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas;

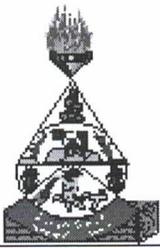
9.10. Se os danos restringirem-se à Contratante, será aplicada a pena de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.

9.11. Se puderem atingir a Contratante como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade;

9.12 Quando declarada a Inidoneidade da Contratada, a CPL submeterá sua decisão ao Presidente da Câmara Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Contratante.

9.13. Poderão ser declarados inidôneos, ou receberem a pena de suspensão, as empresas ou profissionais que, em razão dos Contratos regidos pela Lei nº 8.666/93;

Hitalo Henrique Gotara Barros



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES - CEP: 29800-000
Tel.: (xxx) 27 3756 - 2720

I: Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

II. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

III. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Contratante, em virtude da prática de atos ilícitos.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO:

10.1. Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista a Contratada o direito a qualquer indenização os seguintes casos:

I. O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão dos serviços no prazo estipulado.

III. Atraso injustificado no início dos serviços;

IV. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem a anuência prévia da Contratante, que deverá aprovar o Contrato de sub-empregada assinado entre a Contratada e a Sub-Contratada, conforme artigo 72 da Lei 8.666/93.

VI. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

VII. O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas nas formas do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

VIII. Decretação de falência, instalação de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

Attilio Henrique Gotra Barros



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes

Barra de São Francisco – ES - CEP: 29800-000

Tel.: (xxx) 27 3756 - 2720

IX. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo da Contratante, prejudique a execução do Contrato;

10.2. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

10.3. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, com a redação conferida pela Lei nº 9.854/99.

Parágrafo Único – A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

11.1. A Contratante designará, formalmente, um engenheiro responsável pelo acompanhamento “in loco” da execução dos serviços, que será responsável pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 02 (dois) dias úteis, e pelo recebimento dos serviços através de termo circunstanciado, assinado pelas partes, que comprove a adequação do objeto aos termos deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

11.2. A fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

11.3. É vedado à CONTRATANTE e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

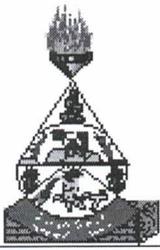
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

A eficácia do presente contrato fica vinculada a análise e posterior visto da Dr^a Anna Paula Delogo, Procuradora da Câmara Municipal de Barra de São Francisco.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as

Hitalo Henrique Godara Barros



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes

Barra de São Francisco – ES - CEP: 29800-000

Tel.: (xxx) 27 3756 - 2720

partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Contratante.

2.2. Aplica-se a presente Licitação os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barra de São Francisco, do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Barra de São Francisco, _____ de _____ de _____.

Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Hitalo Henrique Costa Barros



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES - CEP: 29800-000
Tel.: (xxx) 27 3756 - 2720

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

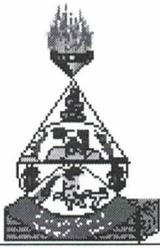
CARTA CONVITE Nº 0001/2023

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra objeto deste certame, conforme estipulado no Edital de **CARTA CONVITE Nº 0001/2023**, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Local e Data

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante

Hitato Henrique Gotara Barros



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes

Barra de São Francisco – ES - CEP: 29800-000

Tel.: (xxx) 27 3756 - 2720

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE EM ATENDIMENTO AO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Carta Convite 0001/2023

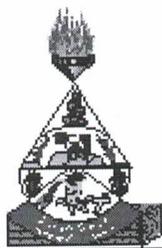
A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva (se houver): empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

LOCAL E DATA

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante

Hittalo Henrique Gotara Barros



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes

Barra de São Francisco – ES - CEP: 29800-000

Tel.: (xxx) 27 3756 - 2720

ANEXO VI - PROTOCOLO DE ENTREGA

PROTOCOLO DE ENTREGA

MODALIDADE CONVITE

EDITAL CARTA CONVITE nº: 0001/2023

Objeto: Contratação de Empresa especializada para construção e obra de reforma nas dependências da Câmara Municipal sendo: construção do muro de divisa entre a Câmara Municipal e a Escola Municipal Mac' Nair; construção de uma sala arquivo; instalação de pedras nas janelas do terraço; instalação de telas de isolamento de aves no hall de acesso a caixa d'água; impermeabilização do piso do hall de acesso a caixa d'água e do muro de arrimo do Prédio da Câmara; e assentamento de piso de granito no corredor de entrada da lateral do prédio da Câmara, conforme termo de referência em anexo, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo e Termo de Referência anexos.

MODALIDADE CONVITE

FORNECEDOR: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____

CNPJ: _____

Declaro (amos) que recebi (emos) o Edital de Licitação referente ao **CONVITE Nº 0001/2023**, devidamente confeccionado de acordo com a Lei 8.666/93, e suas alterações, e que **concordo(amos) com as condições do Edital.**

Recebi em ____/____/____

Assinatura do representante do proponente

Hitalo Henrique Gotara Barros